



multiner

**MULTINER S.A.**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ / MF Nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS**

*Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada*



## **ÍNDICE:**

Proposta da Administração	Páginas 03 a 12
1. Deliberativo	Páginas 03 a 06
1.1. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2018, e condições de contratação	Páginas 03 a 04
1.2. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019	Páginas 04 a 05
1.3. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia	Página 06
2. Informativo	Páginas 06 a 07
2.1. Relato da situação financeira inclusive com relação à finalização das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017 da Companhia	Páginas 06 a 07
3. Esclarecimentos gerais sobre a participação na assembleia	Páginas 07 a 09
3.1. Acionista Pessoa Física	Página 07
3.2. Acionista Pessoa Jurídica	Página 07
3.3. Acionista representado por procurador	Página 08
3.4. Envio de documentos	Página 08
3.4.1. Envio de documentos físicos	Página 08
3.4.2. Envio de documentos por e-mail	Página 09
3.5. Esclarecimentos adicionais	Página 09
ANEXO I	Páginas 10 a 12



## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas,

A Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”) vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Geral Ordinária** (“AGO”), a realizar-se no dia **22 de agosto de 2018**, às **09:30horas**, na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, conforme edital de convocação divulgado na forma da lei:

### **1. DELIBERATIVO**

#### **1.1. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2018, e condições de contratação:**

Nos termos do *caput* do artigo 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”)<sup>1</sup>, a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o exercício de 2018, a Administração da Companhia propõe, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de agosto de 2018 (“RCA”), que sejam aprovados os seguintes valores de remuneração para a Administração: verba global anual (i.1) para o Conselho de Administração, de até R\$921.000,00 (novecentos e vinte e um mil); (i.2) para o Conselho Fiscal, de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em razão do disposto no item 1.3 abaixo<sup>2</sup>; e (i.3) para a Diretoria da Companhia, de até R\$3.048.000,00 (três milhões e quarenta e oito mil reais), considerando a atual composição de cada um destes órgãos.

---

<sup>1</sup> Lei nº 6.404/1976: “Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.”;

<sup>2</sup> Lei nº 6.404/1976: “Art. 162. (...) §3º A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia-geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.”;



Adicionalmente, os conselheiros devem ser reembolsados por despesas incorridas em viagens e deslocamentos, devendo tais despesas reembolsáveis terem o mesmo tratamento, limites e critérios observados pelos empregados da Companhia, conforme Política específica vigente.

Na elaboração da proposta foi considerado também a participação e tempo dedicado pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal no cotidiano da Companhia.

Adicionalmente, seguindo orientação constante da RCA, propõe-se seja realizada a inclusão, no “*Instrumento Particular de Contratação de Administrador*”, de (a) cláusula de multa de até 60 dias por destituição sem justa causa e (b) cláusula de indenização para os administradores.

## **1.2. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019:**

A companhia recebeu dos seus acionistas Brasilterm Energia S.A. e Bolognesi Participações S.A., por meio de correspondência encaminhada à Companhia em 06 de agosto de 2018, nos termos do artigo 13 do estatuto social<sup>3</sup> e item 7.3 do acordo de acionistas<sup>4</sup>, ambos da Companhia, a indicação de reeleição dos seguintes membros efetivos: (i) Sr. Fernando Chein Muniz; (ii) Sra. Chiara Sonogo Bolognesi Gargano; e (iii) Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno, todos com mandato até a próxima assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019.

Estão anexas à presente proposta, às fls. 10, as informações relativas aos indicados para composição do Conselho de Administração da Companhia, de que trata o parágrafo acima, para exercício do mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019 (“Anexo I”).

---

<sup>3</sup> Estatuto social da Companhia: “Art. 13. O Conselho de Administração é composto por 5 membros titulares e 5 membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição.”;

<sup>4</sup> Acordo de acionistas da Companhia: “7.3. Conselho de Administração. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, indicados da seguinte forma: (i) 3 (três) membros (e respectivos suplentes) serão indicados pelo Grupo Controlador; ii 2 (dois) membros (e respectivos suplentes) serão indicados pelo FIP.”;



O acionista da Companhia que ainda desejar indicar algum candidato para composição do Conselho de Administração, poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 367/2002, conforme alterada, (“Instrução CVM 367/2002”), o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato: (i) apresentar cópia do instrumento de declaração de desimpedimento conforme disposição do artigo 2º da Instrução CVM 367, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, se for o caso.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na Instrução CVM 367/2002, ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A..

Nos termos do art. 2º, §1º da Instrução CVM 367/2002, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

Caso venha a receber indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Instrução CVM 367/2003, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando o recebimento da indicação de candidato para membro do Conselho de Administração, com a consequente reapresentação da presente proposta da administração perante a CVM.



### **1.3. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia:**

O estatuto social (artigo 27<sup>5</sup>) e o acordo de acionistas (item 7.14<sup>6</sup>), ambos da Companhia, preveem que o Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes. Por sua vez, a administração da Companhia propõe que o Conselho Fiscal, cujos membros serão eleitos na AGO, tenham mandato até a próxima assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019, nos termos do artigo 161, §5º da Lei das S.A.<sup>7</sup>.

O acionista da Companhia que ainda desejar indicar algum candidato para composição do Conselho Fiscal, poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas, bem como apresente a respectiva declaração desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. e da Instrução CVM 367/2002, conforme detalhado no item “1.2” acima.

## **2. INFORMATIVO**

### **2.1. Relato da situação financeira inclusive com relação à finalização das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017 da Companhia:**

A Companhia apresentará aos seus Acionistas, por ocasião da realização da Assembleia, um relato da sua atual situação financeira.

Ademais, os senhores acionistas da Companhia estão cientes de que as demonstrações financeiras da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, foram aprovadas apenas na assembleia geral extraordinária da Companhia encerrada no último dia 19 de junho de 2018.

---

<sup>5</sup> Estatuto social da Companhia: “Art. 27. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.”;

<sup>6</sup> Acordo de acionistas da Companhia: “7.14. Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, cabendo ao Grupo Controlador o direito de indicar 2 (dois) membros e respectivos suplentes e ao FIP o direito de indicar 3 (três) membros e respectivos suplentes.”;

<sup>7</sup> Lei nº 6.404/1976: “Art. 161. (...) §5º Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia-geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.”;



A pendência da aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, até então existente, estava impedindo os administradores da Companhia de solicitar a elaboração das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, nas quais deverão ser indicados os valores correspondentes às demonstrações do exercício social anterior, conforme previsão do artigo 176, §1º da Lei das S.A.<sup>8</sup>.

Ultrapassada a pendência destacada no parágrafo anterior, a Diretoria da Companhia passou a envidar seus melhores esforços no intuito de obter e a conclusão da elaboração das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, para posterior aprovação dos seus órgãos competentes.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS**

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos:

#### **3.1. Acionista Pessoa Física:**

- (i) documento de identidade original do Acionista;
- (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3.3 adiante.

#### **3.2. Acionista Pessoa Jurídica:**

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (iv) se representado por procurador, documentação listada no item 3.3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

---

<sup>8</sup> Lei nº 6.404/1976: “Art. 176. (...) §1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.”;



### **3.3. Acionista representado por procurador:**

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das S.A.<sup>9</sup>). O procurador deverá ser acionista, administrador da companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos;
- (ii) em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002<sup>10</sup>, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante; e
- (iii) documento de identidade do procurador.

### **3.4. Envio de documentos:**

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

#### **3.4.1. Envio de documentos físicos:**

A/C: Diretoria de Relações com Investidores

Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910

Horário: de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h

---

<sup>9</sup> Lei nº 6.404/1976: “Art. 126. (...) §1º O acionista pode ser representado na assembléia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.”;

<sup>10</sup> Lei nº 10.406/2002: “Art. 654. (...). § 1o O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. § 2o O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.”.



### **3.4.2. Envio de documentos por e-mail:**

Favor colocar no assunto: Documentos AGO 2018;

E-mail: [ri@multiner.com.br](mailto:ri@multiner.com.br)

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

### **3.5. Esclarecimentos adicionais:**

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e de Relações com Investidores da Companhia ([www.multiner.com.br](http://www.multiner.com.br)) na internet.

São Paulo, 07 de agosto de 2018

**Multiner S.A.**

Edésio Alves Nunes Filho

Diretor Presidente



## ANEXO I

### **Eleição de membros do Conselho de Administração, para exercício do mandato até a próxima assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019.**

Em virtude do recebimento pela Administração da Companhia, de indicação de membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do estatuto social e do item 7.3 do acordo de acionistas, ambos da Companhia, a Administração apresenta as indicações conforme abaixo:

**(i) CONSELHEIRO TITULAR:**

- (a) Dados pessoais: Fernando Chein Muniz**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-GO sob o nº. 6443, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 548.743.511-15, residente e domiciliado na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3900, cj. 601, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.538-132;
- (b) Atuação na Companhia:** foi eleito membro efetivo do Conselho de Administração em 14 de novembro de 2017; participou de todas as reuniões do Conselho de Administração desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato se estenderá até a próxima assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019;
- (c) Currículo resumido: Formação Acadêmica:** Engenheiro Civil graduado pela Universidade de Goiás (dez/1992); MBA Finanças Corporativas pela PUC/RJ (dez/2002); MBA Gestão Empresarial pela FGV/SP (set/2011). *Experiência Profissional:* Diretor de Geração na Odebrecht Energia (jan/2011 – out/2013); Diretor Superintendente na Odebrecht Ambiental (nov/2013 – dez/2015); Vice-Presidente de Engenharia e Operações na Renova Energia (dez/2015);
- (d) Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;
- (e) Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.



(ii) **CONSELHEIRA TITULAR:**

- (a) **Dados pessoais:** Sra. Chiara Sonego Bolognesi Gargano, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade n°. 2033482791, expedida pela SSP-RS, e inscrita no CPF/MF sob o n°. 826.383.730-87, residente e domiciliada na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n°. 3900, cj. 601, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.538-132;
- (b) **Atuação na Companhia:** foi eleita membro efetivo do Conselho de Administração em 28 de abril de 2017; participou de todas as reuniões do Conselho de Administração desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato se estenderá até a próxima assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Economista, graduada pela Universidade de Torcuato Di Tella, Buenos Aires. *Experiência Profissional:* Experiência de 12 anos no setor imobiliário, construção pesada e energia. Atualmente ocupa o cargo de Diretora na empresa Hidrotérmica, e de conselheira de administração na Mesa Participações S.A.;
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve da indicada a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;
- (e) **Informações adicionais:** A indicada deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

(iii) **CONSELHEIRO TITULAR:**

- (a) **Dados pessoais:** Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n°. 24.216.344-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 248.520.578-77, residente e domiciliado na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n°. 3900, cj. 601, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.538-132;



- (b) **Atuação na Companhia:** foi eleito membro efetivo do Conselho de Administração em 09 de fevereiro de 2018; participou de todas as reuniões do Conselho de Administração desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato se estenderá até a próxima assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2019;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP (1997); Extensão Universitária em Direito Processual Civil pela COGEAE - PUC-SP (1998); CEAG – Pós-Graduação em Administração de Empresas pela FGV/SP (1999); MBA pela FGV/SP (2010); e *Master in International Relations and Politics* pela *University of Bath, UK* (2016). *Experiência Profissional:* Diretor Jurídico e Conselheiro de Administração (empresas: Saneatins S/A, Foz de Rio Claro S/A, Aquapolo Ambiental S/A e Foz de Jeceaba S/A) na Foz do Brasil S.A. (jan/2011 – dez/2012); Diretor Jurídico e de Compliance, Conselheiro de Administração (Consórcio Baía de Sepetiba (CBS), e presidente do Comitê de Ética, na Odebrecht Defesa e Tecnologia S/A (jan/2013 – abr/2015); Consultor jurídico na Bolognesi Energia S/A (fev/2017 – atual);
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;
- (f) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.